



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 052/2003 de 14 de fevereiro de 2003

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO DE IDOSOS
TIA LUIZA.

PROJETO-DE-LEI nº 029/2003 de 13 de fevereiro de 2003

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

LEI MUNICIPAL Nº 3.334



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO



Of. nº 018/2003 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 13 de fevereiro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 029 que **"Autoriza o Município a firmar convênio com o Grupo de Idosos Tia Luiza"**.

O Projeto de Lei que segue visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a firmar convênio com o Grupo de Idosos Tia Luiza, repassando auxílio financeiro, a fim de que a entidade possa desenvolver o Projeto "Idoso Saudável".

Em contrapartida o Grupo de Idosos Tia Luiza atenderá no Projeto pessoas que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Portanto, segue para apreciação dos nobres Edis integrantes dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>18. / 02. / 03.</i>	
<i>[Assinatura]</i> Vereador	<i>[Assinatura]</i> Presidente

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O GRUPO DE
IDOSOS TIA LUIZA.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com o **GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA** concedendo auxílio financeiro no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser repassado em parcela única, para auxiliar nas despesas com o Projeto da entidade "Idoso Saudável", conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada atenderá no Projeto "Idoso Saudável" pessoas que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 30 de abril de 2003.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
1301.0824400132.162 - Auxílios a Distribuir
3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - 361

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e três.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E O
GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal, **DARCY POZZA**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA**, com sede na Rua Hilário Acorsi, 68, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 03.202.630/0001-37, representado por seus Coordenadores **ALTAIR FERNANDES** e **IEDA CASAGRANDA**, doravante denominado **CONVENIADO**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto conceder auxílio financeiro ao **CONVENIADO** no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a ser repassado em parcela única, para auxiliar nas despesas com o Projeto do **CONVENIADO** "Idoso Saudável".

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida o **CONVENIADO** atenderá no Projeto "Idoso Saudável" pessoas que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA QUARTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do valor recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 30 de abril de 2003.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SÉTIMA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA
Altair Fernandes

GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA
Ieda Casagrande

Testemunhas:

Processo nº 0877, de 05.02.2003.



ESTATUTO DE GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA

BENTO GONÇALVES - RS

CAPÍTULO I

DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1º - O Grupo de Idosos Tia Luiza, fundado em 03 de maio de 1994, com Sede e Foro Jurídico na Rua Hilário Acorsi, 68, no Bairro Aparecida, no Município de Bento Gonçalves, é uma entidade de civil, de natureza privada, de caráter apolítico, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, tendo, ainda, personalidade jurídica e patrimônio distinto do de seus associados.

Art. 2º - São finalidades principais da entidade:

- a) Reunir o grupo 01 (uma) vez por semana para jogos e divertimentos;
- b) Ajudar um ao outro, dentro da medida do possível;
- c) Promover atividades educativas e recreativas, como bailes e festas para a descontração do grupo.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - Para a sua administração o Grupo terá:

- I - Fundador (Sr. Altair Fernandes);
- II - Coordenadora (Ieda Casagrande);
- III - Rei e Rainha;
- IV - Organizadores de eventos.

Art. 4º - O Grupo de Idosos Tia Luiza será representado pelo seu Fundador, em todos os atos de sua vida social, e ainda, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.


JAIME ZANDONAI
ADVOGADO
OAB / RS Nº 38639
CPF 136854140-20



CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Poderão fazer parte do grupo as pessoas carentes ou não e independente de idade, raça, sexo, crença ou profissão, desde que aceite e cumpra este estatuto.

Parágrafo Único: Os associados acharam por bem de que o grupo não terá presidente.

Art. 6º - Os associados de qualquer categoria que sejam, não respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela entidade.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a) Pagar mensalidade;
- b) Participar das atividades;
- c) Participar dos bailes do Grupo Tia Luiza.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I - Participar das promoções, como festas e bailes;
- II - Participar do bingo, gratuitamente;
- III - Opinar sobre o Grupo;
- IV - Receber as doações que o Grupo receber de terceiros;

Art. 9º - O patrimônio do Grupo se constitui dos bens, valores adquiridos, contribuições e doações de terceiros.

- I - As contribuições dos sócios do grupo;
- II - As rendas das rifas;
- III - As doações de terceiros;
- IV - As rendas dos bailes;

Art. 10 - As contribuições devidas pelos associados serão constituídas de mensalidades fixadas pelo Grupo de Idosos.

Jaime Zandonai
JAIME ZANDONAI
ADVOGADO
OAB / RS Nº 38659
CPF 136254140-20



CAPÍTULO IV

DA DISSOLUÇÃO

Art. 11 - O grupo somente se dissolverá por livre e espontânea vontade dos Associados do grupo, caso este venha a ter somente 1/3 (um terço) dos associados e se assim os coordenadores o quiserem.

Parágrafo Único: O patrimônio social, neste caso, é dividido entre os integrantes do grupo que restarem.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - O Grupo não remunerará os membros fundador e coordenador, nem os associados e demais integrantes pelo exercício de suas funções.

Parágrafo Único: O grupo não distribui lucros, benefícios ou vantagens sob nenhuma forma ou protesto.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 13 - O presente Estatuto Social poderá ser modificado a qualquer tempo, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, e por deliberação de metade mais um de votôs dos presentes.


JAIME ZANDONAI
ADVOGADO
OAB / RS Nº 38659
CPF 136854140-20


ALTAIR FERNANDES
Fundador



Estado do Rio Grande do Sul
Comarca de Bento Gonçalves

OFÍCIO DE REG. DE TÍT. E DOC. DE BENTO GONÇALVES

CLODOALDO IVAN FÁVERO

Tabelião

Roberto Michelin

Azér Fracalossi

Tabeliães Substitutos

CERTIDÃO

CERTIFICO, que revendo o arquivo deste
Ofício de Registros de Pessoas Jurídicas, verifiquei que os Estatutos Sociais
do **GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA**, foram registrados em 18 de agosto
de 2000 sob número 819 (Oitocentos e Dezenove) às folhas 50v/51
(Cinquenta Verso e Cinquenta e Um) do Livro A-5 de Registro de Pessoas
Jurídicas. É o que certifico. Dou fé.

Bento Gonçalves, 18 de agosto de 2000.

Tabelião Substituto



Custas: R\$ 5,10

com o que está escrito neste ata.

Comecemos a reunião que das 14h com a maioria das sócias e todas que concordaram com o que está escrito no ato assinaram e os que não concordam se retiraram do grupo Tia Luiza sem ter direito a votação no grupo de Idosos Tia Luiza.

Os que concordaram assinaram o ato 2000. Seda Casagrande. (assinado) Tia Velthmeir, Ferny Baroni, Gaudia Tostea.

Assinaram Sora Menardelly, Joisez Faria de, Maria Clara, Carolina, Gerri e Barbosa Sueli corpes Oliveira, Teresinha Matos, Alencar Gassinielli. Glória Farbrato, Lourdes Fiacagna, Lélia Dias Lunelli, Selmino Zanatta, Hermínio Sigratto, Claudino F. Pereira, Valeri Ribeiro de Souza, Jo. Edizias, Altina Barreira, Deamira Galvagnolo, Tiza K. Marre, Adeline Nunes, Fátima Pereira, Teresina Pautoda Silva Luiz da Faria, Jessi Chisti, Tia Botelho Maria de Larentis, Sora de Larentis, Darcilla Thome, Debona Maria Lardero R. Silva, Pomarcina Relli, Luiz Baldassarri, Edmar do Baldassarri, Delirio B. Relatto, Américo Gomes, G. M. G. Gabriel, Sandra S. Almeida, Maria Jenny e Sabino, Fabiana Roberto.

Ata nº 2 de 2000

Aos seis de junho de dois mil realizou-se uma reunião com o grupo de Idosos Tia Luiza no clube dos Sb. Remontes e Sargantas, na av. do S. Roque para decidir se as sócias do grupo queriam eleger uma diretoria, composta por Presidente e Vice Presidente, ou se continuaria com esta, isto é, diretoria mas sim com dois coordenadores, eles Altair Fernando e Seda Casagrande.

Foi decidido que o grupo Tia Luiza não



**Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.202.630/0001-37	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/1999
NOME EMPRESARIAL GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-4-99 - Outros serviços sociais sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA HILARIO ACORSI	NÚMERO 68	COMPLEMENTO CASA	
CEP 95.700-000	BAIRRO/DISTRITO APARECIDA	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2000	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 13/02/2003 às 15:33:40 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 005432003-19022010

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 03.202.630/0001-37
NOME: GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA
ENDereco: RUA HILARIO ACORSI, 68
BAIRRO OU DISTRITO: APARECIDA
MUNICIPIO: BENTO GONCALVES
ESTADO: RS
CEP: 95700-000

FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDereco www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANçada DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

VERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2003.

COM VALIDADE ATE 15/04/2003.

VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL.A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

1 – Dados de Identificação

1.1 – Título do Projeto

Idoso Saudável

1.1 – Nome da Entidade Coordenadora do Projeto

Grupo de Idosos Tia Luiza

1.2 – Coordenadora do Projeto

Ieda Casagrande

1.3 – Data

20 a 26 de fevereiro de 2003

2 – Justificativa

O Grupo de Idosos Tia Luiza, composto por 87 idosos, desde sua fundação, em 03 de maio de 1994, tem desenvolvido ações práticas de caráter assistencial, educativo, espiritual e recreativo.

A entidade mantém sua estrutura mediante promoção de bailes e bingos realizados semanalmente.

Além da extensão de benefícios aos núcleos familiares dos quais fazem parte os idosos em questão, a entidade tem prestado auxílio desconsiderando o vínculo com o grupo.

3 – Objetivo Geral

Propiciar a integração e lazer dos participantes idosos carentes, mediante viagem à cidade de Torres - RS, servindo de estímulo para a convivência em grupo.

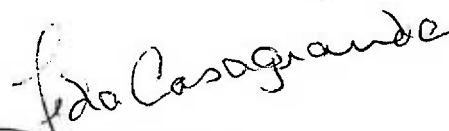
4 – Público a que se destina

Grupo de Idosos Tia Luiza.

5 – Recursos Financeiros

Estima-se a necessidade de auxílio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para custeio da viagem

Bento Gonçalves, 04 de fevereiro de 2003.


IEDA CASAGRANDE
Coordenadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 027

Processo 052/2003

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 029, de 13 de fevereiro de 2003, o qual *Autoriza o Município a firmar convênio com o Grupo de Idosos Tia Luiza.*

O presente Projeto, com refere a exposição de motivos, visa repassar auxílio financeiro à entidade nominada, a fim de que possa desenvolver o Projeto Idoso Saudável.

O projeto vem acompanhado de cópias dos Estatutos da entidade, da ata de posse da atual diretoria, do comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica, de certidão negativa de débitos com o sistema de seguridade social, com validade até 15/04/2003.

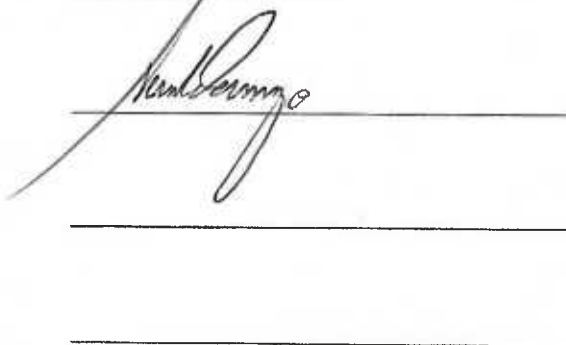
O Projeto prevê a devida contrapartida e estabelece que os valores somente serão repassados mediante a apresentação da CND com o sistema de seguridade social, cabendo assim, ao Poder Executivo observar esta disposição.

Desta forma, esta Assessoria Jurídica, entende que o Projeto possui condições para análise e apreciação pelo Plenário desta Casa.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e três.

Assessoria Jurídica:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: **052/2003**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA.**

RELATOR: Vereador

Parecer	COMISSÃO TÉCNICA DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.
---------	--

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão de Constituição e Justiça, após procederem a análise do processo Nº052 /2003 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA** , *exaram o seguinte parecer:*

O Projeto em análise, visa repasse de verbas a fim de que o Grupo de idosos Tia Luiza, possa desenvolver um projeto de resgate a cidadania do idoso, proporcionando-lhes uma convivência saudável de alegria e lazer. Como contrapartida atenderá a clientela encaminhada pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Entende, esta Comissão que o Projeto é destinado ao atendimento da área social, principalmente da comunidade idosa residente no Bairro Aparecida e por isso não vê impedimento legal para sua tramitação .

Portanto, submete a matéria para apreciação e deliberação do soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e três.


Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente


Vereador **JAURY PEIXOTO**
Vice- Presidente


Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Membro Efetivo.



FLS Nº
A COMISSÃO de Finanças
e Orçamento
SALA FERREIRA - EM
14/02/03
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 052/2003

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICIPIO A FIMAR
CONVÊNIO COM O GRUPO DE IDOSOS TIA LU
IZA.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 052/2003, que AUTORIZA O MUNICIPIO A FIMAR CONVÊNIO COM O GRUPO DE IDOSOS TIA LUIZA, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2003.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo